



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 077/06-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Conselheiro-Relator, Doutor Evandro Paes de Farias, exarado nos autos do Processo n.º 1.291/2006/PGJ (Ofício n.º 002/06/PJ Aud. Militar);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária realizada em 23 de março de 2006;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 1.291/2006/PGJ (Ofício n.º 002/06/PJ Aud. Militar)**, relativo à informação prestada pela Promotoria de Justiça com atuação junto à Auditoria Militar, acerca do questionamento feito pelo Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Dr. Evandro Paes de Farias, referentemente à demora no envio de alguns procedimentos administrativos para apreciação deste Conselho Superior, tendo em vista a prioridade que aquela agente ministerial necessitou estabelecer frente ao número de inquéritos policiais na prateleira com vistas àquele Órgão, em vias de prescrição ou já prescritos, assim como vários processos com audiências não realizadas, quando assumiu a referida Promotoria em fevereiro do ano de 2002.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 23 de março de 2006.

EVANDRO PAES DE FARIAS
Presidente, por substituição legal

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro

RESOLUÇÃO N.º 077/06-CSMP

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

.../amn